

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

26/6/95
Deu bi
João

LEI N.º 2 5 2 4
(26 DE JUNHO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Reajuste salarial e
dã outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percentual de 2% (dois por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.995.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Junho de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/van
[Signature]